



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____

1549/2023

Institui a realização do exame "Teste do Olhinho" para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 138, inciso I do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa a proposição em epígrafe, a qual após aprovada será enviada ao Excelentíssimo Prefeito de Fortaleza a fim de que retorne à esta Casa nos termos do art. 83, inciso XLII da Lei Orgânica.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
26 DE 10 DE 2023.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos



Gabinete do Vereador Ronaldo Martins – Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro – Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 – Fone: (85) 3444. 8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI _____/2023

1540/2023

Institui a realização do exame “Teste do Olhinho” para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º - Será realizado o exame “Teste do Olhinho” para detecção de câncer nos olhos em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados no município de Fortaleza, visando a detecção da neoplasia denominada Retinoblastoma.

Parágrafo único: O “Teste do Olhinho” a que alude o caput deste artigo deverá ser realizado nas primeiras 72 (setenta e duas horas) após o nascimento.

Artigo 2º - O exame para detecção do Retinoblastoma deverá ser realizado uma vez ao ano na faixa etária entre zero e três anos de idade.

Artigo 3º - Caso seja apontada alteração que indique a presença do Retinoblastoma, os pais devem ser avisados e a criança encaminhada para o devido tratamento.

Artigo 4º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, divulgará a Unidade responsável pelo exame mais específico e o respectivo tratamento.

Artigo 5º - A Secretaria de Saúde poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O retinoblastoma é o tumor intraocular mais comum da infância e corresponde a 2,5 a 4% de todas as neoplasias pediátricas. Foi o primeiro câncer a ser descrito como uma doença

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins – Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro – Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 – Fone: (85) 3444. 8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br



1549/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

genética. Ocorre na criança pequena, sendo que dois terços dos casos são diagnosticados antes dos 2 anos de idade e 95% antes dos 5 anos.

Entre os sinais do retinoblastoma, o principal é o reflexo brilhante na pupila que é conhecido como reflexo do olho de gato. Outros sinais e sintomas do retinoblastoma, que podem acometer somente um ou os dois olhos são: estrabismo (olhar vesgo), fotofobia (sensibilidade exagerada à luz) e dificuldade visual.

Recentemente, o apresentador Tiago Leifert divulgou que sua filha, de apenas 1 ano, foi diagnosticada com este tipo de tumor, o Retinoblastoma, que acomete muitas crianças. Ele resumiu assim a descoberta tardia do câncer da filha, de nome Lua: “Eu conheci a escuridão!”

E, como reação positiva naquele momento, o apresentador entendeu por bem fazer tal divulgação para impactar positivamente outros pais e mães que porventura estivessem vivenciando esta experiência.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer- INCA, o diagnóstico precoce é fundamental para o sucesso no tratamento. O sucesso no manejo do retinoblastoma depende da capacidade de detecção da doença enquanto ainda é intraocular. <https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/retinoblastoma/profissional-de-saude>

Diante das razões acima expostas, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposta, dada sua relevância para a preservação da saúde das nossas crianças.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE ____ DE 2023.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos